



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 7 de outubro de 2019

Ano VII - Edição nº 00606 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
973BA3E5FE1DD992B25E7F3CE036B12B

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- PORTARIA 001/2019 DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

1/3

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA nº SMMATJ.001/2019

Nome/Empresa: POSTO NOVA REDENÇÃO	CPF/CNPJ: 01.223.733/0001-58	Processo nº: DAM. 883931205/2019
Endereço: Av. Antônio José ribeiro, nº20, Centro – Nova Redenção-BA – CEP: 46.835-000		
Data da Publicação: 07/10/2019	Validade: 02 ANOS	

LICENÇA UNIFICADA – LU. SMMATJ.001/2019 (Implantação, Localização e Operação)

A Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Juventude de Nova Redenção, no exercício da Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, e tendo em vista, o que consta no processo **DMA. 883931205/2019 RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a **LICENÇA UNIFICADA – LU.001/2019**, habilitando a **Localização, a Implantação e a Operação** do empreendimento, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **POSTO NOVA REDENÇÃO**, inscrito no **CNPJ sob nº 01.223.733/0001-58**, para exercer a atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, no empreendimento denominado **POSTO NOVA REDENÇÃO**, de sua propriedade, situado na Avenida Antônio José Ribeiro, nº 20, bairro Centro, neste município de Nova Redenção, aprovando esta Licença a Localização, a Implantação e a Operação e, ainda, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos gerados no empreendimento; **III.** Informar imediatamente ao órgão ambiental local, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar adequadamente, conforme projeto apresentado e, obrigatoriamente, apresentar plantas de quaisquer alterações que vierem a ocorrer no projeto original, de: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso à boca de visitado tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto a

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 – Nova Redenção – Bahia
 Contato: (75) 3345 2390 – Email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

2/3

unidade; **f)** Instalação de tanques e bombas; **V.** Manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado ao órgão ambiental local e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatórios apresentados, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **X.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece as Normas Regulamentadoras **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores do empreendimento; **XI.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; **XIV.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a legislação vigente; **XV.** Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, na periodicidade regulamentar; **XVI.** Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador de água/óleo, com fixação adequada das mesmas; **XVII.** Praticar a Política da Logística Reversa, conforme legislação vigente; **XVIII.** Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade, contemplando os seguintes itens: **a)** Monitoramento do lençol freático para **MTEX** e **TPH** e **b)** Análise do solo para **VOCs**, devendo estes documentos serem apresentados ao órgão ambiental local, no **RCC** - Relatório de Cumprimento de Condicionantes, quando da renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a **ART** do técnico responsável para elaboração dos mesmo; **XIX.** Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens vazias e retorná-las ao fornecedor; **XX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º – A emissão da Licença Unificada – **LU.001/2019** encontra-se fundamentada no Relatório de Inspeção_RI.001.2019, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e Parecer Técnico PT.001/2019.

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000– Nova Redenção – Bahia
Contato: (75) 3345 2390 – Email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

3/3

Art. 3º – Esta Licença Unificada - LU trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Nova Redenção - Bahia, 07 de outubro de 2019.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000– Nova Redenção – Bahia
Contato: (75) 3345 2390 – Email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br